

Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral
Professor Doutor Manuel Henrique Mesquita

Regulamento

O Curso de Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral é aberto a licenciados em Direito ou em outras licenciaturas adequadas.

Os alunos deverão apresentar junto da secretaria do CENoR ou enviar por e-mail (podendo tais elementos ser apresentados somente em Setembro com o começo do 1º modulo):

- Certificado de conclusão da licenciatura/bacharel
- Cópia do cartão de identificação ou passaporte autenticada

Artigo 1º

Os auditores deverão efectuar o pagamento da seguinte forma:

- 800€ até um mês antes do início do primeiro módulo da Pós-graduação
- 800€ até um mês antes do início do segundo módulo da Pós-graduação
- 300€ com a entrega do trabalho final (opcional)

Artigo 2º

A presença nas aulas do curso será controlada com uma folha de presenças que circulará na sala e na qual deve ser **assinado, durante a aula, o primeiro e o último nome.**

As presenças serão contabilizadas **por aula e não por hora, mas após a aula,** depois de recolhida da folha de presenças, **não é admitida a assinatura.**

Artigo 3º

Os auditores terão de obter, no mínimo, 80% de presenças para terem direito a um certificado de frequência.

Artigo 4º

O Curso decorre em instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (salvo impedimento).

Artigo 5º

1. Os auditores que desejarem obter um diploma (com nota final qualitativa e quantitativa) deverão apresentar um trabalho escrito.

2. A avaliação do trabalho compreende a sua discussão pública sempre que o orientador dela não prescindir, a qual terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Artigo 6º

Os auditores que pretenderem apresentar um trabalho deverão inscrever-se junto da secretaria do CENoR, até ao último dia do segundo módulo da Pós-graduação.

Artigo 7º

A inscrição deve conter a indicação do orientador do trabalho (um dos professores do curso) e o respectivo tema do trabalho.

Artigo 8º

O trabalho, em suporte informático, deverá ser entregue ao CENoR, após o respectivo pagamento.

Artigo 9º

Os trabalhos devem ser entregues decorridos que sejam 90 dias sobre o último módulo frequentado.

Artigo 10º

1. O Trabalho é classificado com:

— Não aprovado

— Aprovado (10-13)

- Aprovado com Bom (14-15)
- Aprovado com Bom com Distinção (16-17)
- Aprovado com Muito Bom (18-20)

2. A classificação será comunicada ao auditor imediatamente após a discussão do trabalho.

Artigo 11º

A aprovação do trabalho confere aos auditores licenciados direito à obtenção do Diploma do “Curso de Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral”, que será assinado pelo Director da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Presidente da Direcção do Centro de Estudos Notariais e Registrais.